



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 1722160

Trata-se de análise jurídica prévia acerca da contratação da docente Juliana Cesario Alvim Gomes, para ministrar aula como formadora no Curso "Direitos Humanos, Gênero, Raça e Etnia", na modalidade de ensino remoto, pela Plataforma Zoom, em 12/05/2026, com os temas "Teoria Geral dos Direitos humanos. Questões práticas e debates", de 09h às 11h, e "DDHH sob o enfoque de Gênero, raça e etnia. Questões práticas e debates", de 11h às 13h, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que, conforme informação contida na Solicitação Eletrônica da Contratação - SEC 1694183, a referida ação educacional foi aprovada pelo Presidente deste Tribunal, conforme Decisão 1707007.

O valor total da despesa é de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), já incluída a contribuição previdenciária, conforme a Memória de Cálculo 1694491.

Ressalta-se a manifestação da DPLAN, no Despacho 1715625, ratificado pela SPO, no Despacho 1716171, informando a existência de dotação orçamentária para atender à despesa pretendida.

Os documentos necessários, a saber, o Cadastro e o Currículo da instrutora Juliana Cesario Alvim Gomes encontram-se encartados (1694366), bem como a Declaração de Parentesco (1694378).

A Assessoria Jurídica, Técnica e de Assuntos Administrativos - AJUT opinou, no Parecer Jurídico 1720938, pela viabilidade de contratação direta da profissional supracitada, com base nos dispositivos legais acima mencionados, transcrevendo, na oportunidade, o entendimento do Prof. Joel de Menezes Niebuhr, no livro "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que destacou a inviabilidade de competição como fundamento do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e o voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler, comprovando que essa orientação prevalece.

Considerando o exposto, AUTORIZO a contratação da docente Juliana Cesario Alvim Gomes por meio de inexigibilidade de licitação, com vistas a ministrar aulas no curso objeto dos autos, com respaldo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à DIOFE, para o empenhamento necessário à realização da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO, Diretor-Geral**, em 22/04/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1722160** e o código CRC **5DEE1C83**.